



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02 Inscr. Est.: Isento

LEI Nº. 3.886 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

Autor: OSÉIAS JORGE

Altera o artigo 3º da Lei n. 1.616, de 2 de julho de 1998

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 3º da Lei n. 1.616, de 2 de julho de 1998 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. A programação da Semana Evangélica será organizada por uma Comissão constituída por um representante de cada Igreja Evangélica existente no Município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA
EM 11 DE FEVEREIRO DE 2026**


**CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL**

NO DIA 13/02/2026 PRESENTE ATO FOI PUBLICADO
NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, BEM COMO AFIIXADA
NA SEDE DESTA PREFEITURA, CONFORME DETERMINA
O ART.77 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Mathews de A. Leite